

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P O R T A R I A Nº172/98

AUTORIZA A SECRETARIA DE SAÚDE A
CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, especialmente em seus artigos 159 e seguintes; as leis 8080/90 e 8142/90; a Lei 8666/94, atualizada pela Lei 8883/94; e

CONSIDERANDO que o Município habilitou-se e recebeu do Ministério da Saúde a Gestão Básica Plena da Saúde em seu território, conforme Portaria MS nº97 de 11/02/98;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para o Município preparar-se, adquadamente, para exercer tal "múnus" em vista da rapidez com que as responsabilidades lhe foram transferidas; e

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público, segundo o qual "a administração pública tem que zelar pelo adequado funcionamento da máquina estatal, não podendo a sua eventual inércia gerar a paralisação de serviços tão relevantes como os aqui relatados" (Celso Bandeira de Melo - Curso de Direito Administrativo - Ed. Malheiros - 8ª edição - pag.38), caracteriza a dispensa de licitação conforme previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/94,

RE SOLVE :

I- Ratificar a Dispensa da Licitação e autorizar o Secretário Municipal de Saúde a celebrar contratos de prestação de serviços de Atenção Básica à Saúde, tendo em vista o caracter emergencial para a continuidade do atendimento à população do Município.

II- A contratação emergencial, autorizada no item anterior, será pelo prazo improrrogável de 180 dias, conforme dispõe a Lei 8.666/94, em seu artigo 24, inciso IV.

III- Durante a vigência do Contrato Emergencial a Secretaria Municipal de Saúde, deverá providenciar processo licitatório, obedecidas as formalidades legais pertinentes a espécie, para que não haja solução de continuidade no atendimento básico da saúde à população do Município, quando do término do contrato em questão.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 15 de julho de 1998



JOSE ONORRE PEREIRA
Prefeito Municipal